

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 219030/2026

O Município de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o no. 030.361.504-47, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 13 de abril de 2026, com início às 10h00min00s, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Data de Início das Propostas	25/03/2026– 09h59min
b)	Data Limite para Impugnação	08/04/2026– 23h59min
c)	Data Limite para Pedido de Esclarecimento	08/04/2026– 23h59min
d)	Data Final das Propostas	13/04/2026– 09h59min
e)	Data de Abertura das Propostas	13/04/2026– 10h00min
f)	Tempo da disputa:	10 minutos
g)	Modo de disputa:	Aberto

1.2. As empresas que desejarem participar do referido “**CONCORRÊNCIA**” devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados, por download nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://nisiastore.rn.gov.br/portal-da-transparencia/> no menu: Licitações

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação, objetiva a **pavimentação pelo método BRIPAR com drenagem superficial na Estrada da Boágua, município de Nísia Floresta-RN, conforme SICONV 928757/2022** segundo as especificações técnicas do projeto executivo e termo de referência, em anexo.

2.2. Compete as licitantes vencedoras todos os deveres para a gestão de seus empregados, inclusive de detalhar as tarefas, organizar rotinas de trabalho, esclarecimentos sobre o contexto dos trabalhos a serem realizados, bem como o pagamento de salários e encargos, de disponibilizar e efetuar a entrega de uniformes e EPI'S e a observância das normas de segurança e proteção do trabalho, disponibilizar materiais e equipamentos para a execução dos trabalhos contratados, e demais atividades inerentes a prestação de serviço objeto desta contratação.

2.3. Sempre que necessário as licitantes vencedoras deverão comparecer em reunião com a Administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

2.4. Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

2.5. Deverão ser realizados pelos licitantes vencedores os programas na área de Segurança e Medicina do Trabalho, e demais medidas exigidas pela legislação.

2.6. Os serviços serão iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços, contados da data de recebimento da notificação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação que satisfaçam as exigências contidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema ELETRÔNICO.

3.2. Como requisito para participação na CONCORRÊNCIA, em campo próprio do sistema ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste CONCORRÊNCIA;
- f) Empresas em Consórcio.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas, de que trata o subitem anterior, deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar da CONCORRÊNCIA, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Nísia Floresta/RN, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório da CONCORRÊNCIA deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.2. Caberá ao agente de contratação encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, nos termos do item 6.5, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.1.2. O *upload* da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do agente de contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo II deste edital, sob pena de desclassificação.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

6.4.1. Carta Proposta, conforme modelo do Anexo II – Modelo de Proposta de Preço deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
- c) Declaração de inclusão de todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital e anexos, ambas assinadas pelo representante legal da empresa;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- 6.4.2. Planilhas orçamentárias constantes nos anexos;
- 6.4.3. Planilhas de composição do BDI constantes nos anexos;
- 6.4.4. Planilhas de composição de encargos sociais constantes nos anexos;
- 6.4.5. Cronograma Físico-Financeiro;
- 6.4.6. Composição de Preços Unitários de todos os itens da planilha orçamentária;
- 6.4.7. Enviar planilhas em excel para fins de agilizar no processo de conferência.

6.5. As planilhas constantes nas alíneas 6.4.2 a 6.4.7 do item “6.4.” deverão ser preenchidas observando as seguintes disposições:

- a) Conter em seu cabeçalho a razão social, número do CNPJ e endereço da empresa proponente;
- b) As planilhas deverão ser anexadas com suas páginas assinadas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.6. A presente licitação tem como valor global máximo **R R\$ 615.848,51 (Seiscentos e Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito reais e Cinquenta e Um centavos).**

6.7. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 10,00 (dez reais), em relação à última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema após transcorridos 10 minutos de disputa e nos 2 minutos finais nenhum licitante tenha ofertado lance.

7.6. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o agente de contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

7.9 O agente de contratação anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação.

7.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, da Habilitação e se necessário comprove sua exequibilidade.
- c) O prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação da proposta foi definido em razão da complexidade do objeto a ser contratado, cuja planilha orçamentária é extensa e contempla diversos serviços relacionados à construção civil. Esse intervalo é considerado suficiente para que os fornecedores analisem adequadamente os documentos e preencham todas as informações exigidas com precisão, assegurando a qualidade da proposta apresentada, sem comprometer o cronograma do certame nem a celeridade do processo licitatório.

Além disso, a definição do prazo busca equilibrar o tempo necessário à elaboração da proposta com a necessidade de agilidade na condução do procedimento, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da continuidade administrativa.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o agente de contratação anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o agente de contratação poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o **menor preço global**.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item “**8.3.**”, em prazo estabelecido pelo agente de contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta CONCORRÊNCIA;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o agente de contratação solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Ao anexar a proposta (conforme modelo anexo II), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item 9.3, ao sistema Portal de Compras Públicas.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de licitações e contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

9.3.1. DOCUMENTOS PERTINENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- i. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- ii. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- iii. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- iv. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- v. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- vi. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- vii. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- viii. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- ix. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. DOCUMENTOS PERTINENTES A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- iii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- v. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- vi. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- vii. Alvará de Funcionamento do ano corrente;
- viii. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ix. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- x. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.3.3. DECLARAÇÕES:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (conforme modelo anexo III), especificando:
 - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;

II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (anexo III) ;

IV. Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento da rota e das condições atuais para a adequada prestação dos serviços;

V. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item “3.4.1.” do edital, a empresa deverá apresentar declaração, por seu contador, ou representante legal, ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no anexo V do presente edital;

9.3.4. REPRESENTAÇÃO LEGAL:

9.3.4.1 Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme anexo IV.

9.3.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.3.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.3.5.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade

9.3.5.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.3.5.5. Qualificação Técnico-Operacional:

9.3.5.5.1. Certidões ou atestados, emitidos pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21, conforme inciso II, art. 67, dessa lei.

9.3.5.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas dos itens de maior relevância técnica, §2º, art. 67, Lei nº 14.133/21, conforme planilha demonstrativa abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA EM PROJETO	QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO	UNIDADE
---------	--------------------------------	--	---------

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M, COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	2.406,45	1.203,22	M2
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).	807,80	403,90	M
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA. AF_05/2020	2.406,45	1.203,22	M2
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	516,36	258,18	M ²

9.3.5.6. Qualificação técnico-profissional

- 9.3.5.6.1.** Apresentação do (s) profissional (is) abaixo indicado (s), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, conforme inciso I, art. 67, dessa lei.
- 9.3.5.6.2.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 9.3.5.6.3.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas dos itens de maior relevância técnica, §2º, art. 67, Lei nº 14.133/21, conforme planilha demonstrativa abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA EM PROJETO	QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO	UNIDADE
REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M, COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	2.406,45	1.203,22	M2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).	807,80	403,90	M
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA. AF_05/2020	2.406,45	1.203,22	M2
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	516,36	258,18	M ²

- 9.3.5.7.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme inciso III, art. 67, Lei nº 14.133/21.
- 9.3.5.8.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante
- 9.3.5.9.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.3.5.10.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.3.5.11.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração
- 9.3.5.12.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.
- 9.3.5.13.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.3.5.14.** No caso de consórcio, cada empresa integrante do consórcio deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução de parcelas de natureza e relevância técnica compatíveis com o objeto licitado, na proporção de sua participação percentual no consórcio, conforme estabelecido no compromisso de constituição apresentado.

9.3.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em prazo não superior a 30 (trinta) dias a data designada para a apresentação do documento;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

9.3.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.3.6.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.6.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.6.6. Será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado para contratação.

9.3.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

9.3.6.9. O Balanço Patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancete

9.3.6.10. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, **no momento do cadastro da proposta:**

9.3.6.11. Como condição de participação na licitação, será exigida das licitantes a prestação de garantia da proposta correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da licitação, conforme art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/21, no valor de **R\$ 6.158,48 (Seis mil, cento e cinquenta e Oito reais e quarenta e Oito centavos)**, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. O referido comprovante deverá estar inserido no sistema no momento do cadastramento dos documentos. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular – PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA. Banco do Brasil Agência: 2642-5 / Conta Corrente: 128001-5 / Chave Pix (CNPJ): 08.167.306/0001-49. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

9.3.6.12. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

9.3.6.13. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.3.6.14. Será exigida garantia adicional do adjudicatário cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, no momento da contratação, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

9.3.6.15. Para contratação será exigida a apresentação garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

9.4. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA DE PREÇOS:

9.4.1. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

9.4.2. Planilhas orçamentárias constantes nos anexos;

9.4.3. Planilhas de composição do BDI constantes nos anexos;

9.4.4. Planilhas de composição de encargos sociais constantes nos anexos;

9.4.5. Cronograma Físico-Financeiro;

9.4.6. Composição de Preços Unitários de todos os itens da planilha orçamentária;

9.4.7. Enviar planilhas em excel para fins de agilizar no processo de conferência.

9.4.8. Garantia de Proposta

9.5. Os documentos referidos no item “9.3.” **poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.**

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega na CONCORRÊNCIA.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada online.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item “9.3.”, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem “9.6.”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta CONCORRÊNCIA, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

9.7 OUTRAS CERTIDÕES

9.7.1 A licitante deverá apresentar Declaração de Idoneidade, emitida pelo Município de Nísia Floresta/RN, comprovando que a empresa licitante não se encontra com impedimento ou suspensão de licitar e contratar com esse Município. A presente declaração deverá ser solicitada no setor de licitações e contratos do Município, através do e-mail licitacao@nisiastloresta.rn.gov.br, devendo o protocolo de solicitação ser realizado até a data e horário limites para a abertura das propostas.

9.8 VISTORIA

9.8.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 12 horas, conforme agendamento prévio.

9.8.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.8.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

9.8.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, deverão ser anexados ao sistema Portal de Compras Públicas.

10.2. AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo agente de contratação.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo agente de contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item “**11.1.**” importará a decadência do direito de recurso.

11.4. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o agente de contratação opinará pela adjudicação e homologação do objeto licitado, que será submetido à autoridade competente.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

13.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes nos projetos anexos ao presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas no item 14 deste Edital.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

13.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

13.3. Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

13.3.1. A atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

13.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

13.5. Prestar manutenção do objeto contratado, durante o período de garantia, da seguinte forma:

13.5.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo Município.

13.5.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo Município.

13.5.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas no item 14 deste edital.

13.6. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

13.7. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

13.8. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

13.9. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

13.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

13.11. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

13.12. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização do Município.

13.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

13.14. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços.

13.15. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

13.16. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

13.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município, inclusive matricular a obra junto ao INSS, e efetuar o pagamento das contribuições devidas, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.

13.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

13.20. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.20.1. Os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

13.21. Afixar placa de identificação da Obra, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de ordem de início emitida pelo Município.

13.22. Deverá ser apresentada as licenças ambientais de origem das pedras, emitidas pelo órgão competente (IDEMA ou IBAMA, conforme o caso). **A empresa vencedora apresentará uma declaração formal**, no ato da contratação, **quanto à procedência regular do material**, prevendo-se a possibilidade de rescisão contratual e aplicação de penalidades caso se constate a utilização de insumos provenientes de extração clandestina.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou a apresentar situação irregular, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O agente de contratação poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

14.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

14.3. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

e) Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, caso a licitante vencedora pratique os seguintes atos:

I - Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “ordem de início dos serviços”;

II - Não entregar a anotação de responsabilidade técnica (ART) – referente à execução até o início da prestação dos serviços;

III - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

IV - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

V - Desatender às determinações da fiscalização;

VI - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

VII - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

VIII - Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

IX - Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

X - Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou falem com respeito para com a população, durante a execução das obras;

14.4. No caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” do item 14.3 a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

14.5. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.8. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

14.9. A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

a) O Município efetuará o pagamento de acordo com as medições realizadas pelo setor de Engenharia do Município, e mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada(s) pela comissão de fiscalização.

b) O pagamento referente a última medição será efetuado por meio da emissão de ATESTADO DE CONCLUSÃO, confeccionado pelo setor de Engenharia do Município, que atestará o recebimento definitivo da obra, aprovando a aplicação dos recursos.

c) O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

d) O Município exigirá que as licitantes vencedoras apresentem cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura.

e) O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

f) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

15.2. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório, o número do contrato administrativo e o número do Convênio/Contrato de Repasse/Financiamento, caso os recursos forem advindos de tal fonte.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2026:

02.171 - Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico

15 URBANISMO

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

0003 Gestão Estratégica

1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por técnicos do Município de Nísia Floresta/RN, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

17.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

17.3. A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato.

17.4. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pelo Município, entre outras atribuições:

17.4.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

17.4.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

17.5. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

17.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no Memorial Descritivo e no Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

17.7. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado ao agente de contratação oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

18.4. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições desta CONCORRÊNCIA, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – internet.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

18.7. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

18.7.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras.

18.7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

18.7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

18.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

18.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

18.10. O Município de Nísia Floresta/RN se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.11. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta do contrato administrativo;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de termo de credenciamento;

Anexo V – Declaração de enquadramento LC 123/2006;

Anexo VI – Termo de Referência

Anexo VII – Mapa de Risco

Anexo VIII - Plano de Sustentabilidade

Anexo IX - Documentação Técnica

18.12. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (84) 2018-1118 ou pelo e-mail: licitacao@nisiastloresta.rn.gov.br. Município de Nísia Floresta/RN.

Nísia Floresta/RN 23 de março de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 219030/2026

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º xx/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, POR
INTERMÉDIO DO PREFEITO SR. GUSTAVO DA SILVA
SANTOS E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx.**

O Município de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o no. 030.361.504-47, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxx município de xxxxx de neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxx, doravante denominado de CONTRATADA, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA deverá executar a **pavimentação pelo método BRIPAR com drenagem superficial na Estrada da Boágua, município de Nísia Floresta-RN, conforme SICONV 928757/2022.**

Parágrafo Primeiro – Para execução dos serviços a CONTRATADA receberá os seguintes valores:
O preço a ser pago à CONTRATADA será de R\$____,

Parágrafo Segundo – Nos valores constantes acima já estão incluídos os tributos incidentes, transporte, despesas em geral para a prestação dos serviços no Município de Nísia Floresta/RN.

Parágrafo Terceiro – Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários para prestação de serviço no Município de Nísia Floresta/RN.

Parágrafo Quarto – A Empresa contratada deverá executar os serviços de acordo especificações técnicas do projeto básico, anexo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 06/2026.

Cláusula Segunda - O pagamento será realizado, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – O Município efetuará o pagamento de acordo com as medições realizadas pelo setor de Engenharia do Município, e mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Segundo – O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

Parágrafo Terceiro – O Município pode exigir que as licitantes vencedoras apresentem cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura.

Parágrafo Quarto – O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

Parágrafo Quinto – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao contratado.

e) Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado referente, caso a contratada pratique os seguintes atos:

I - Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “ordem de início dos serviços”;

II - Não entregar a anotação de responsabilidade técnica (ART) – referente à execução – até o início da prestação dos serviços;

III - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

IV - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

V - Desatender às determinações da fiscalização;

VI - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

VII - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causardanos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

VIII - Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

IX - Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

X - Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução das obras;

Parágrafo primeiro – No caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” da cláusula nona a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

Parágrafo segundo - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo terceiro - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qual-quer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quinto – Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

Parágrafo sexto – A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

Cláusula Décima – O prazo de vigência e execução da contratação será da seguinte forma: O prazo de execução da obra será de XX (....) meses corridos contados da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência do contrato será de XX (.....) meses contados da assinatura deste instrumento, podendo, nos termos do art. 105 Lei n.º 14.133/21, ser prorrogado.

Parágrafo primeiro – As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela CONTRATANTE, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo termo aditivo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Cláusula Décima Primeira – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes nos projetos anexos ao presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas na cláusula nona deste contrato.

b) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

c) Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

I. A atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

d) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

e) Prestar manutenção do objeto contratado, durante o período de garantia, da seguinte forma:

I. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo Município.

II. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo Município.

III. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas na cláusula nona deste contrato.

f) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

h) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

i) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

l) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da do Município.

m) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

n) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços.

o) Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

p) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

q) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município, inclusive matricular a obra junto ao INSS, e efetuar o pagamento das contribuições devidas, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.

r) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

t) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

I. Os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

u) A fixar placa de identificação da Obra, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de ordem de início emitida pelo Município.

v) Faturar o seguro a garantia de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

x) Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) no prazo de 30 (trinta) dias contados do início das atividades de obra, em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1.845, de 2018 e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda – Este contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Décima Terceira – A CONTRATANTE procederá na devida fiscalização da execução contratual através dos servidores designados pela administração municipal.

Cláusula Décima Quarta – DO REAJUSTE

a. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento. (artigo 25, §7º da Lei n.º 14.133/2021).**

I. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INCC- Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vez que, nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

II. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

III. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

IV. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

V. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VI. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Cláusula Décima Quinta – O Foro de eleição é o da Comarca de Nísia Floresta/RN.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Município de Nísia Floresta/RN, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Município de Nísia Floresta/RN - Gustavo da Silva Santos Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 219030/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 06/2026 e seus anexos, a saber:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone: Banco: Agência:

Conta:

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

E-mail oficial:

Representante legal:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

RG:

n.º:

Estado:

E-mail:

Prezados Senhores:

Nosso preço global para a execução do projeto acima mencionado relativo ao item é de R\$ _____ (_____).
A obra será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de (.....) dias, conforme estipulado no edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos.
4. Declaramos que o preço da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 90 (noventa) dias
6. Declaramos que a obra está garantida pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente.
7. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

Representante Legal

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO
DEDECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao Agente de contratação do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 06/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, querpor si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob n.º..... , através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n.º..... , CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pelo município de Nísia Floresta/RN, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob o n.º 03/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2026.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006.**

_____, inscrita no CNPJ sob
n.º _____, por intermédio de seu _____ (contador, ou representante
legal), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins de participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 03/2026,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art.
3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Data

(Contador)
CRC

(Representante Legal)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para a execução da **Pavimentação pelo método BRIPAR com drenagem superficial na Estrada da Boágua, município de Nisia Floresta-RN, conforme SICONV 928757/2022**, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico do Município de Nísia Floresta/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e documentos complementares, constantes em anexo.

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR GLOBAL (R\$)
ÚNICO	Pavimentação pelo método BRIPAR com drenagem superficial na Estrada da Boágua, município de Nisia Floresta-RN, conforme SICONV 928757/2022	Obra	1	R\$ 615.848,51

2. JUSTIFICATIVA E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como obra de engenharia comum, conforme prevê o inciso XII do art. 6º da Lei nº 14.133.
- 2.2. O projeto será realizado com recursos federais oriundos do Ministério das Cidades, por meio do Convênio nº 928757/2022, com complemento de contrapartida pela prefeitura municipal de Nisia Floresta /RN.
- 2.3. O prazo de vigência da contratação será de 9 (nove) meses contados com a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico, em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, com as devidas justificativas, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei 14.133/2021;

- b) Lei Complementar n^o 123/2006, atualizada;
- c) IN SEGES/ME n^o 5/2017;
- d) IN SEGES/ME n^o 58/2022
- e) Demais normas vigentes acerca do objeto da contratação.

3.2. Justifica-se ainda a presente contratação em virtude de:

- 3.3. A presente contratação decorre da necessidade de executar a pavimentação da Estrada da Boágua, situada no Distrito do Alto do Monte Hermínio, Município de Nísia Floresta/RN, com implantação de sistema de drenagem superficial. A via encontra-se atualmente em solo natural, apresentando condições inadequadas de trafegabilidade, agravadas no período chuvoso pela formação de lama e processos erosivos, comprometendo a segurança de usuários e o acesso da população local.
- 3.4. A intervenção visa assegurar melhores condições de mobilidade urbana e rural, facilitando o deslocamento de moradores, estudantes, trabalhadores e visitantes à sede municipal, equipamentos públicos, áreas comerciais e à Lagoa do Carcará, além de favorecer o escoamento da produção agrícola e o desenvolvimento econômico e turístico da região.
- 3.5. A solução técnica adotada contempla pavimentação em paralelepípedos com pedriscos e emulsão asfáltica, associada à drenagem superficial, alternativa que proporciona durabilidade, estabilidade, facilidade de manutenção e adequado manejo das águas pluviais.
- 3.6. Após avaliação administrativa das prioridades locais, definiu-se a Estrada da Boágua como objeto da presente contratação, sendo instaurado procedimento licitatório com projeto técnico atualizado.
- 3.7. O objeto não consta no Plano Anual de Contratações de 2026, em razão de o referido plano ainda se encontrar em fase de elaboração. Para o presente exercício, as demandas foram identificadas e priorizadas pelas secretarias municipais, com base no interesse público e na disponibilidade orçamentária.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. A solução proposta consiste na execução de pavimentação com paralelepípedos com pedriscos e emulsão asfáltica com drenagem superficial na estrada de acesso a Lagoa da Boágua, localizada no distrito do Alto do monte Hermínio, município de Nísia Floresta/RN. A implantação será realizada em conformidade com o projeto executivo, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do SICONV n^o 928757/2022, firmado através de convênio com a caixa econômica federal.
- 4.2. As intervenções contemplam a implantação de infraestrutura viária com padrões de qualidade e desempenho compatíveis com as exigências legais de acessibilidade, segurança, sustentabilidade e funcionalidade, assegurando a melhoria da mobilidade urbana e rural. A escolha da solução fundamenta-se na viabilidade técnica, na relação custo-benefício, na eficiência construtiva e na adequação às condições locais, sendo identificada como a alternativa mais vantajosa para o interesse público.
- 4.3. O empreendimento compreende a pavimentação de um trecho de 370 metros de extensão, com sete entradas de ruas, totalizando 2.406,45 m² de área pavimentada e 516,36 m² de calçadas em concreto,

conforme projeto, com pavimentação em paralelepípedo rejuntados com pedriscos e aplicação de emulsão asfáltica, meio-fio, drenagem superficial e sinalização viária.

- 4.4. A escolha por este tipo de solução técnica baseia-se na sua viabilidade construtiva, baixo custo de manutenção, durabilidade e contribuição ambiental, uma vez que o pavimento em paralelepípedos favorece a permeabilidade do solo, possibilita reparos pontuais e reduz a necessidade de recomposição integral em eventuais manutenções. Do ponto de vista social, a melhoria das condições de trafegabilidade favorece a mobilidade urbana, o transporte escolar, o acesso a serviços públicos e a valorização dos imóveis da área atendida.
- 4.5. Durante o ciclo de vida do objeto, foram considerados os seguintes aspectos:
 - 4.5.1. Planejamento: diagnóstico da situação atual da via e definição do escopo da obra, com base em levantamentos topográficos, condições do solo e necessidades da população local;
 - 4.5.2. Execução: contratação de empresa especializada em engenharia, devidamente habilitada, para realizar os serviços conforme o projeto aprovado e sob fiscalização direta da Administração Municipal;
 - 4.5.3. Operação e manutenção: o pavimento proposto requer manutenção simples e de baixo custo, assegurando durabilidade e desempenho estrutural, além de garantir o reaproveitamento de materiais em eventuais reparos;
 - 4.5.4. Descarte e sustentabilidade: a obra observará práticas ambientalmente adequadas, incluindo o descarte correto dos resíduos de construção civil e o uso de insumos provenientes de fornecedores licenciados, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e o art. 45 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. A solução adotada demonstra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e ambientalmente responsável, atendendo às exigências legais e às diretrizes de sustentabilidade, eficiência e durabilidade exigidas pela Administração Pública. O conjunto das ações propostas assegura que o investimento público gere resultados duradouros, com benefícios diretos à mobilidade, ao turismo e à qualidade de vida da população do Alto do Monte Hermínio e do entorno da Lagoa da Boágua.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Plano Nacional de Resíduos Sólidos (documento em anexo ao Decreto 11.043/22):
- 5.2. Deverá o Contratado prever a redução da quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;
- 5.3. Promover ações de forma a reduzir a geração de resíduos sólidos urbanos e aumentar a reutilização de produtos.

Subcontratação

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de Contratação

- 5.5. Como condição de participação na licitação, será exigida das licitantes a prestação de garantia da proposta correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da licitação, no momento do cadastro da proposta, conforme art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/21, no valor de **R\$ 6.158,48 (Seis mil, cento e cinquenta e Oito reais e quarenta e Oito centavos)**.
- 5.6. Em conformidade com §4º, art. 58 da Lei 14.133/2021 a garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo elencadas:
- 5.7. Seguro garantia;
- 5.8. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 5.9. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- 5.10. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular – PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA. **Banco do Brasil Agência: 2642-5 / Conta Corrente: 128001-5 / Chave Pix (CNPJ): 08.167.306/0001-49**. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.
- 5.11. No caso de caução em dinheiro, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme § 2º, art. 58, Lei nº 14.133/2021.
- 5.12. A não apresentação da caução em conformidade com as exigências aqui dispostas implicará na desclassificação da licitante, conforme previsto na legislação vigente.
- 5.13. Será exigida garantia adicional do adjudicatário cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, no momento da contratação, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.14. Para contratação será exigida a apresentação garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Vistoria

- 5.15. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 12 horas, conforme agendamento prévio.

- 5.16. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.17. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.18. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 5.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 6.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;
 - 6.1.2. Os trabalhos deverão ser executados em horários comerciais respeitando os prazos e feriados Federais, Estaduais e Municipais.
 - 6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: será de 6 (seis) meses conforme detalhado em anexo.

Local e horário da prestação dos serviços

- 6.2. Os serviços serão prestados na Estrada que dá acesso a Lagoa da Boágua, partindo do distrito do Alto do Monte Hermínio, Nisia Floresta/RN.
- 6.3. Os serviços serão prestados das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17 horas, aos sábados das 8:00 às 12:00.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 6.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. Todo o material adquirido para obra deverá ser comprado por fornecedores licenciados e que comprovem suas devidas licenças de operação, extração e funcionamento.
- 7.7. **Deverá ser apresentada as licenças ambientais de origem das pedras, emitidas pelo órgão competente (IDEMA ou IBAMA, conforme o caso). A empresa vencedora apresentará uma declaração formal, no ato da contratação, quanto à procedência regular do material, prevendo-se a possibilidade de rescisão contratual e aplicação de penalidades caso se constate a utilização de insumos provenientes de extração clandestina.**

Preposto

- 7.8. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 7.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Fiscalização

- 7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 7.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 7.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do contratante:

- 8.1. Fornece a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a Contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 8.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência e seus anexos. Bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados.

Obrigações do contratado:

- 8.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.10. Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um DIÁRIO DE OBRA, com páginas numeradas, no qual a Fiscalização e a Contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao Fiscal da obra, quando da medição dos serviços executados. A Fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da Contratada, informando, também, a data do registro;
- 8.11. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal trabalhando, condições climáticas, detalhando todas a visita ao canteiro de obras;
- 8.12. Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) no prazo de 30 (trinta) dias contados do início das atividades de obra, em conformidade com a Instrução Normativa da Recita |Federal de nº 1.845, de 2018 e suas alterações;

- 8.13. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega a execução da obra;
- 8.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 8.15. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 8.16. Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigido pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacete, óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas, mangas de proteção, botas de borracha e cinto de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- 8.17. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 8.18. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, com água, esgoto e energia elétrica, bem como responder pelas despesas de consumo até a entrega definitiva da obra;
- 8.19. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.20. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 8.21. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços entregue na Contratação.
- 8.22. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras pela Contratante.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os instrumentos de aferições e medições (trenas), bem como exigência de documentação do fornecedor de material para comprovação de resistência do material
- 9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 9.2.1. Não produzir os resultados acordados;

- 9.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.3. A utilização dos instrumentos de aferição e medição não impedem a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 9.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 9.4.1. Execução do objeto em conformidade com as especificações técnicas;
 - 9.4.2. Análise dos materiais e respeitado o tempo de cura de cada serviço;
 - 9.4.3. Poderão ser utilizados outros métodos ou tecnologias que possibilitem uma análise mais adequada ou maior precisão.

Do recebimento

- 9.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 9.5.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
 - 9.5.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso
- 9.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnicos e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei n^o 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto n 11.246, de 2022).
- 9.6.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 - 9.6.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto n^o 11.246, de 2022).
 - 9.6.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto n^o 11.246, de 2022)

- 9.6.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.6.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.6.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 9.6.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.6.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 9.6.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 9.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertencer à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) Descrição do objeto;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar;
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 9.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 9.27. A presente contratação não permite a antecipação de qualquer pagamento.

Reajuste

- 9.28. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento. (artigo 25, §7º da Lei n.º 14.133/2021);
- 9.29. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INCC- Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vez que, nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.30. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.31. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.32. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.33. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/2.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor poderá ser selecionado por meio de Concorrência Eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A adoção desse procedimento observa os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, sendo condicionada à demonstração da vantajosidade da proposta e à regular instrução processual, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.
- 11.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;
- 11.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 11.4. Não poderão participar empresas que estejam reunidas em consórcio;

Regime de execução

- 11.5. O regime de execução do contrato será indireto por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo vencedor a empresa que apresentar o menor preço global e atender os demais requisitos editalíssimos.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 11.6. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 11.7. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- a) Preços unitários e preço global superior ao valor estimado para a contratação;
 - b) Preço global manifestamente inexequível, assim considerado aquele que, comprovadamente, não atende às condições mínimas necessárias para a execução da obra, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sem a devida justificativa técnica;
 - c) Omissão de preços unitários relativos a quaisquer itens previstos na planilha orçamentária.
- 11.9. Na hipótese de constatação de preço inexequível, será demandado ao licitante a apresentação de comprovação de sua viabilidade, por meio de documentação que demonstre a origem dos custos, observados os parâmetros de mercado e as condições previstas no edital.
- 11.10. O julgamento das propostas observará, além dos critérios aqui definidos, o atendimento integral às especificações técnicas e quantitativos constantes no projeto executivo, no memorial descritivo e nas planilhas orçamentárias anexas.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1. Habilitação jurídica

- 12.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 12.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- 12.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 12.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.7. Alvará de Funcionamento do ano corrente;
- 12.2.8. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

12.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.3.7. Será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado para contratação.

12.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.4. Qualificação Técnica

- 12.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 12.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 12.4.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade
- 12.4.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

12.4.5. Qualificação Técnico-Operacional:

- 12.4.5.1. Certidões ou atestados, emitidos pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21, conforme inciso II, art. 67, dessa lei.
- 12.4.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas dos itens de maior relevância técnica, §2º, art. 67, Lei nº 14.133/21, conforme planilha demonstrativa abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA EM PROJETO	QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO	UNIDADE
REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M, COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	2.406,45	1.203,22	M2
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES	807,80	403,90	M

100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).			
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA. AF_05/2020	2.406,45	1.203,22	M2
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	516,36	258,18	M ²

12.4.6. Qualificação técnico-profissional

12.4.6.1. Apresentação do (s) profissional (is) abaixo indicado (s), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, conforme inciso I, art. 67, dessa lei.

12.4.6.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.4.6.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas dos itens de maior relevância técnica, §2º, art. 67, Lei nº 14.133/21, conforme planilha demonstrativa abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA EM PROJETO	QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO	UNIDADE
REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M, COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	2.406,45	1.203,22	M2

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).	807,80	403,90	M
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA. AF_05/2020	2.406,45	1.203,22	M2
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	516,36	258,18	M ²

- 12.4.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme inciso III, art. 67, Lei nº 14.133/21.
- 12.4.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 12.4.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 12.4.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 12.4.11. No caso de consórcio, cada empresa integrante do consórcio deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução de parcelas de natureza e relevância técnica compatíveis com o objeto licitado, na proporção de sua participação percentual no consórcio, conforme estabelecido no compromisso de constituição apresentado.
- 12.4.12. O licitante deverá apresentar as:

- 12.4.12.1. Carta proposta de preço com coerência nos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.
- 12.4.12.2. Planilhas orçamentárias constantes nos anexos, em PDF e em Excel, para fins de agilizar no processo de conferência.
- 12.4.12.3. Planilha de composições de preços unitários;
- 12.4.12.4. Planilhas de composição do BDI constantes nos anexos;
- 12.4.12.5. Planilhas de composição de encargos sociais constantes nos anexos;

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 615.848,51 (Seiscentos e Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito reais e Cinquenta e Um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.
- 13.2. Serão apresentados, nos anexos deste Termo de Referência, as planilhas orçamentárias, memória de cálculos e todos os documentos de suporte usado para determinação deste valor estimado.
- 13.3. Para o cálculo unitário dos itens foi usado a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil) e na sua falta composições com outras tabelas oficiais usadas no setor público.
- 13.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 13.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 13.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 13.4.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 13.4.4. Só poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e do Município de Nísia Floresta/RN.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.171 - Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico

15 URBANISMO

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

0003 Gestão Estratégica

1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Nísia Floresta, 09 de março de 2026.



George Ricardo França Farias
Engenheiro Civil
CREA/RN 211411641-7

George Ricardo França Farias
Engº Civil – CREA-21211411641-71166022-1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

MAPA DE RISCOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ESTRADA DA BOÁGUA, MUNÍCIPIO DE NISIA FLORESTA-RN, CONFORME SICONV 928757/2022.

I - FASE DE PLANEJAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O mapa de riscos referente à fase de planejamento da contratação e seleção do fornecedor tem por finalidade identificar, avaliar e gerir os riscos associados às atividades que envolvem a formalização da demanda pelo setor requisitante, de modo a garantir maior eficiência, segurança e conformidade ao processo licitatório.

RISCO 01			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
1. Licitação deserta – nenhuma proposta cadastrada.			
Ação Preventiva		Responsável	
Especificação suficiente para atender as necessidades Instituição.		Equipe de planejamento responsável por projetos	
Pesquisa e preços adequada aos preços praticados pelo mercado e outros órgãos públicos.		Equipe de planejamento responsável por orçamentos	
Ação de Contingência		Responsável	
Adequação das especificações e/ou da pesquisa de preços.		Equipe de planejamento responsável por projetos e orçamentos	
Incrementar os meios de divulgação da licitação		Equipa de Planejamento	

RISCO 02			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
2. Pedido de impugnação do Instrumento Convocatório.			
Ação Preventiva		Responsável	
Especificação suficiente capaz de atender as necessidades da Instituição sem frustrar a participação dos licitantes na Licitação.		Equipe planejamento responsável por projetos	
Observação as legislações pertinentes em torno do objeto		Equipe de planejamento administrativo	
Ação de Contingência		Responsável	
Analisar o pedido com base nos princípios norteadores da Licitação para indeferir ou não o pedido.		Autoridade da licitação	
Caso seja deferido o pedido, promover o cancelamento docertame para adequação do(s) item(ns) questionado (s).		Autoridade da licitação	

RISCO 03			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	(X) Baixa	() Média	() Alta
Dano			
Interposição de recurso contra a proposta classificada, inicialmente, em primeiro lugar, deacordo com as exigências do Edital e seus anexos.			
Ação Preventiva		Responsável	
Analisar as propostas apresentadas e os demais documentos encaminhados ou solicitados para averiguação do atendimento das exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.		Autoridade da licitação e Comissão de Licitação	
Ação de Contingência		Responsável	
Receber o recurso e analisá-lo com base nos princípios norteadores da Licitação, emitindo parecer fundamentado quanto ao mérito do pedido e encaminhá-lo para a autoridade competente homologadora do certame.		Autoridade da licitação e Comissão de Licitação	

RISCO 04			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Recusa da licitante homologada em assinar o Instrumento Contratual.			
Ação Preventiva		Responsável	
Prever no Edital e seus anexos a (a) penalidade (s) cabíveis, solicitando a apresentação de uma declaração de Exequibilidade da proposta, na fase de aceitação, se necessário.		Autoridade da licitação e Comissão de Licitação	
Ação de Contingência		Responsável	
Solicitar uma justificativa formal da referida licitante para a recusa.		Autoridade da licitação	
Comunicar ao Gabinete do Secretário a ocorrência do ilícito e da necessidade de se instaurar processo administrativo sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.		Autoridade da licitação	
Reabrir a Sessão Pública para a negociação com as próximas colocadas no certame.		Autoridade da licitação	

RISCO 05			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Inaptidão técnica para execução do projeto e fornecimento de materiais.			
Ação Preventiva		Responsável	
Prever no Edital e seus anexos a exigência de atestado de capacidade técnica e especificação adequada dos materiais conforme normas técnicas vigentes.		Autoridade da licitação e Comissão de Licitação	
Ação de Contingência		Responsável	
Desclassificação da empresa licitante.		Autoridade da licitação e Comissão de Licitação	
Reabrir a Sessão Pública para a negociação com as próximas colocadas no certame.		Autoridade da licitação e Comissão de Licitação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Analisar se o ato da licitante se enquadra nas tipificações de ilícitos previstas na lei e no instrumento convocatório. Se for o caso de existir elemento plausível de comportamento ilícito, deve-se comunicar ao Gabinete do Secretário a ocorrência do ilícito e da necessidade de se instaurar processo administrativo sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.	Autoridade da Licitação
---	-------------------------

RISCO 06			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Especificação genérica, que ocasiona falta de critérios na aceitação da proposta –Morosidade.			
Ação Preventiva		Responsável	
Nomeação adequada da equipe de planejamento de planejamento com conhecimento técnico do objeto.		Autoridade homologadora do certame	
Normativo que estabeleça os responsáveis para elaboração do PB e das especificações, com profissionais qualificados.		Autoridade homologadora	
Ação de Contingência		Responsável	
Apurar junto a equipe de planejamento da contratação as causas do ocorrido		Autoridade da Licitação	

RISCO 07			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Especificações utilizadas não espelham o usual de mercado, ou das contratações de outros órgãos e entidades da Administração Pública, o que acarreta dificuldade na realização de estimativa de preços.			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Ação Preventiva	Responsável
Nomeação adequada da equipe de planejamento da contratação com conhecimento técnico do objeto	Autoridade homologadora
Normativo que estabeleça os responsáveis para elaboração do PB e das especificações, com profissionais qualificados.	Autoridade homologadora
Ação de Contingência	Responsável
Apurar junto a equipe de planejamento da contratação as causas do ocorrido	Autoridade da Licitação

RISCO 08			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Inabilitação e/ou desclassificação de licitante por não atender as exigências do Edital.			
Ação Preventiva		Responsável	
Prevê no instrumento convocatório as regras gerais e específicas de comportamento durante a sessão pública, celebração e gestão do contrato		Autoridade da Licitação	
Ação de Contingência		Responsável	
Inabilitar e/ou desclassificar a empresa com base nas regras estabelecidas no Instrumento Convocatório.		Autoridade da Licitação	
Analisar se o ato da licitante se enquadra nas tipificações de ilícitos previstas na lei e no instrumento convocatório. Se for o caso de existir elemento plausível de comportamento ilícito, deve-se comunicar ao Gabinete do Secretário a ocorrência do ilícito e da necessidade de se instaurar o processo administrativo sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.		Autoridade da Licitação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

II- FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

O mapa de riscos para a fase de gestão contratual tem como objetivo subsidiar o monitoramento e o gerenciamento dos riscos que possam surgir durante a execução do objeto contratual, contribuindo para a adoção de medidas preventivas e corretivas que assegurem o cumprimento das obrigações pactuadas.

RISCO 01			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Atraso na instalação e fornecimento dos materiais necessários ao início da prestação dos serviços.			
Ação Preventiva			Responsável
Prever no Edital e seus anexos as exigências para entrega dos materiais e as sanções do não atendimento.			Equipe de planejamento
Comunicar, formalmente, a contratada sobre o prazo para entrega dos materiais e das implicações decorrentes do não cumprimento das obrigações.			Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato
Ação de Contingência			Responsável
Abrir Processo Administrativo Sancionador com autorização do Gabinete do Secretário para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.			Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato

RISCO 02			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Falhas na fiscalização administrativa que implique em responsabilização da Administração.			
Ação Preventiva			Responsável

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Nomeação e indicação de gestor e fiscal do contrato devidamente capacitados para a função.	Secretário
Ação de Contingência	Responsável
Abrir Processo Administrativo Sancionador com autorização do Gabinete do Secretário para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível quanto ao descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato

RISCO 03			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Não acompanhamento dos termos aditivos e cronogramas estabelecidos para execução do projeto, ocasionando morosidade e desperdício de recursos públicos.			
Ação Preventiva			Responsável
Nomeação e indicação de gestor e fiscal do contrato devidamente capacitados para a função.			Secretário
Ação de Contingência			Responsável
Abrir Processo Administrativo Sancionador com autorização do Gabinete do Secretário para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível quanto ao descumprimento dos prazos estabelecidos para execução da obra.			Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato

RISCO 04			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixa	() Média	() Alta
Dano			
Comportamento inadequado de colaboradores da empresa prestadora de serviços no ambiente institucional.			
Ação Preventiva			Responsável

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Prever no Instrumento Convocatório a substituição do colaborador, a pedido da contratante, no caso de comportamento inadequado do mesmo.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Solicitação de substituição do colaborador à empresa contratada.	Gestor do Contrato/ Fiscal do contrato

RISCO 05			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixa	() Média	() Alta
Dano			
Composição de custos incorreta, resultando em aditivos de valores e prazo.			
Ação Preventiva	Responsável		
Contratação de empresa especializada na formação de custos de obras e serviços de engenharia com expertise na área.	Equipe de Planejamento		
Normativo que estabeleça os responsáveis para elaboração do PB e das especificações, com profissionais qualificados.	Equipe de Planejamento		
Ação de Contingência	Responsável		
Verificar os elementos que geraram o aditivo e apurar a quem lhe é atribuído a causa.	Fiscal e Gestor Contrato		

RISCO 06			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Falhas no ateste definitivo; Autorização para efetuar pagamento por serviços mal prestados ou mal executados.			
Ação Preventiva	Responsável		
Nomeação e indicação de gestor e fiscal do contrato devidamente capacitados para a função.	Secretário		
Ação de Contingência	Responsável		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Abrir Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade com autorização do Gabinete do Secretário para averiguar ocorrido e punir os que deram causa ao prejuízo apurado.	Gestor do Contrato/ Fiscal do contrato
---	---

RISCO 07			
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Dano			
Descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada			
Ação Preventiva		Responsável	
Estabelecer de forma clara e objetiva as obrigações da contratada, bem como as consequências para os eventuais descumprimentos.		Equipe de Planejamento da contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Abrir Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade com autorização do Gabinete do Secretário para averiguar ocorrido e punir a quem tenha dado causa ao ilícito.		Gestor do Contrato/ Fiscal do contrato	

Nísia Floresta – RN, 10 de março de 2026.

**Equipe da Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Desenvolvimento Economico
do municipio de Nísia Floresta/RN.**



George Ricardo França Farias
Engenheiro Civil
CREA/RN 211411641-7

George Ricardo França Farias
Engenheiro Civil
Matrícula 37145-9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

REFERÊNCIA: PLANO DE SUSTENTABILIDADE DA PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ESTRADA DA BOÁGUA, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN, CONFORME SICONV 928757/2022.

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Sustentabilidade visa garantir que a pavimentação pelo método BRIPAR com drenagem superficial na Estrada da Boágua, município de Nísia Floresta-RN, conforme SICONV 928757/2022, que atenda aos princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme previsto no inciso I, Art. 24 da Portaria Interministerial nº 33/2023.

2. OBJETIVOS

- Promover a construção civil sustentável;
- Reduzir os impactos ambientais;
- Incentivar o uso racional de recursos naturais e energia;
- Garantir a acessibilidade e a segurança de todos.

3. DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

3.1. Uso Eficiente dos Recursos Naturais

Água:

- Instalação de dispositivos economizadores de água.
- Captação de águas pluviais.

Materiais de Construção:

- A empresa contratada deverá utilizar insumos provenientes de fornecedores licenciados ambientalmente, adotar boas práticas de sustentabilidade e, durante o prazo contratual, garantir assistência técnica e responsabilidade sobre a manutenção, conforme as obrigações previstas no edital e no contrato.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- Deverá ser apresentada as licenças ambientais de origem das pedras, emitidas pelo órgão competente (IDEMA ou IBAMA), conforme o caso. A empresa vencedora apresentará uma declaração formal, no ato da contratação, quanto à procedência regular do material, prevendo-se a possibilidade de rescisão contratual e aplicação de penalidades caso se constate a utilização de insumos provenientes de extração clandestina.

- Reutilização de resíduos.
- Compra preferencial de materiais locais.

3.2. Gestão de Resíduos da Construção

- Implementação de plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC);
- Separação de resíduos recicláveis;
- Destinação adequada dos resíduos.

3.3. Preservação do Meio Ambiente

- Proteção da vegetação existente;
- Implantação de área verde;
- Sistema de drenagem sustentável.

3.4. Acessibilidade e Inclusão

- Atendimento às normas da NBR 9050;
- Instalação de rampas;

4. AÇÕES ESTRATÉGICAS

Ação	Descrição	Responsável	Prazo
Projeto de construção sustentável	Elaboração dos projetos considerando práticas sustentáveis	Arquiteto/Engenheiro	Fase de Projeto

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Capacitação da equipe de obra	Treinamento sobre boas práticas ambientais	Construtora/Empreiteira	Início da obra
Implantação de coleta seletiva	Instalação de pontos de coleta	Mestre de Obras	Durante a obra
Instalação de dispositivos economizadores	Instalação de equipamentos de baixo consumo	Instalações	Fase de acabamento

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Será realizado acompanhamento periódico das ações previstas neste plano, com registro fotográfico, relatórios de execução e cumprimento das metas de sustentabilidade.

Ao término da obra, será elaborado um relatório final de sustentabilidade que comprovará a execução das práticas aqui descritas, conforme exigência legal.

Este plano busca garantir a execução sustentável da pavimentação pelo método BRIPAR com drenagem superficial na Estrada da Boágua, município de Nisia Floresta-RN, conforme SICONV 928757/2022 contribuindo para o desenvolvimento do turismo, socioeconômico local e a melhoria da qualidade de vida dos moradores, enquanto minimiza os impactos negativos ao meio ambiente.

Nísia Floresta - RN, 11 de março de 2026.



Janilson Ferreira Filho
Engenheiro Civil
CREA: 211166022-1

Janilson Ferreira Filho
ENGENHEIRO CIVIL – CREA-211166022-1

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Município/UF:	NÍSIA FLORESTA-RN
Nº da Operação (0000000-00):	1082757-02/2022
Nº do SICONV (000000):	928757
Valor do Repasse Contratado (R\$):	481.141,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	134.707,51
% mínimo de Contrapartida:	0,10%
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	500,00
% máximo de Contrapartida:	0,22

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ESTRADA DA BOÁGUA, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN, CONFORME SICONV 928757
Regime previdenciário previsto para a obra:	NÃO DESONERADO
Data base do Orçamento:	09-2025

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	JANILSON FERREIRA FILHO
CREA/CAU:	211166022-1
ART/RRT:	RN20250796705
Data do preenchimento:	09/12/2025

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL

B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	
Data base do CTEF:	

C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	Janilson Ferreira Filho
Profissão:	Engenheiro Civil
CREA/CAU (para obras/projetos):	211166022-1
ART/RRT (para obras/projetos):	RN20250796705

Documento assinado digitalmente



JANILSON FERREIRA FILHO

Data: 09/12/2025 10:30:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1082757-02/2022	Nº SICONV 928757	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE NÍSIA			
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA	MUNICÍPIO / UF NÍSIA FLORESTA-RN	BDI 1 24,00%	BDI 2 15,69%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ESTRADA DA BOÁGUA, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-									615.848,51	
1.			PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA					-	615.848,51	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	31.404,38	
1.1.1.	Composição	CA 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00	25.326,11	BDI 1	31.404,38	31.404,38	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	3.764,17	
1.2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	468,46	BDI 1	580,89	3.764,17	RA
1.3.			PAVIMENTAÇÃO					-	520.998,87	
1.3.1	SEINFRA	C2032	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M²	2.406,45	12,89	BDI 1	15,98	38.455,07	RA
1.3.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	807,80	49,17	BDI 1	60,97	49.251,57	RA
1.3.3	ORSE	S08424	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km (m	M	807,80	9,57	BDI 1	11,87	9.588,59	RA
1.3.4	Composição	CA 03	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA. AF_05/2020_P (M2)	M²	2.406,45	141,99	BDI 1	176,07	423.703,65	RA
1.4.			CALÇADAS					-	55.735,45	
1.4.1	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	52,54	81,13	BDI 1	100,60	5.285,12	RA
1.4.2	SINAPI	101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	M2	12,60	161,83	BDI 1	200,67	2.528,44	RA
1.4.3.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	2,52	278,79	BDI 1	345,70	871,16	RA
1.4.4.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	516,36	73,48	BDI 1	91,12	47.050,72	RA
1.5.			PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	3.945,64	
1.5.1.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	807,80	1,47	BDI 1	1,82	1.470,20	RA
1.5.2.	SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	132,00	BDI 2	152,71	305,42	RA
1.5.3.	SICRO	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	3,00	291,67	BDI 1	361,67	1.085,01	RA
1.5.4.	SICRO	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	UND	3,00	291,67	BDI 1	361,67	1.085,01	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1082757-02/2022	Nº SICONV 928757	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE NÍSIA			
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA	MUNICÍPIO / UF NÍSIA FLORESTA-RN	BDI 1 24,00%	BDI 2 15,69%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ESTRADA DA BOÁGUA, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-									
615.848,51									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Preço Unitário;
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

NÍSIA FLORESTA-RN
Local
terça-feira, 9 de dezembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: JANILSON FERREIRA FILHO
CREA/CAU: 211166022-1
ART/RRT: RN20250796705



Documento assinado digitalmente
JANILSON FERREIRA FILHO
Data: 09/12/2025 10:30:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RECURSO
↓

Nº OPERAÇÃO 1082757-02/2022	Nº SICONV 928757	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA-RN	APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM ÁREA URBANA	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA E
---------------------------------------	----------------------------	--	---	--

ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26
1.	PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPER	615.848,51	% Período:	19,68%	15,43%	15,97%	16,09%	15,80%	17,03%						
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	31.404,38	% Período:	17,00%	16,00%	17,00%	17,00%	16,00%	17,00%						
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.764,17	% Período:	100,00%											
1.3.	PAVIMENTAÇÃO	520.998,87	% Período:	19,40%	15,64%	16,22%	15,99%	16,10%	16,66%						
1.4.	CALÇADAS	55.735,45	% Período:	19,82%	15,25%	15,26%	18,75%	15,04%	15,88%						
1.5.	PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL	3.945,64	% Período:						100,00%						
Total: R\$ 615.848,51															
			%:	19,68%	15,43%	15,97%	16,09%	15,80%	17,03%						
			Repasso:	94.710,42	74.226,82	76.824,22	77.404,00	76.014,50	81.961,04						
			Contrapartida:	26.516,56	20.781,66	21.508,87	21.671,20	21.282,17	22.947,05						
			Outros:	-	-	-	-	-	-						
			Investimento:	121.226,98	95.008,48	98.333,10	99.075,19	97.296,66	104.908,10						
			%:	19,68%	35,11%	51,08%	67,17%	82,97%	100,00%						
			Repasso:	94.710,42	168.937,24	245.761,46	323.165,46	399.179,96	481.141,00						
			Contrapartida:	26.516,56	47.298,22	68.807,09	90.478,29	111.760,46	134.707,51						
			Outros:	-	-	-	-	-	-						
			Investimento:	121.226,98	216.235,46	314.568,56	413.643,75	510.940,41	615.848,51						

NÍSIA FLORESTA-RN
Local


terça-feira, 9 de dezembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: JANILSON FERREIRA FILHO
CREA/CAU: 211166022-1
ART/RRT: RN20250796705

Documento assinado digitalmente
 JANILSON FERREIRA FILHO
Data: 09/12/2025 10:30:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	CA 03	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA. AF_05/2020_P (M2)			140,24	141,99
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,1214	68,47	71,09
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0031	166,26	168,88
SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,1245	271,09	271,09
SINAPI-I	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,114	121,56	121,56
EMBASA	D01000011	EMULSAO ASFALTICA RR-2C	T	0,0048	4.260,00	4.260,00
SINAPI-I	4385	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	MIL	0,033	1.298,19	1.298,19
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0204	160,65	160,65
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3735	25,12	27,26
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3735	21,13	22,81
					0,00	0,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	CA 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			22.720,92	25.326,11
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,3	20.327,59	22.725,53
SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,8	9.234,81	10.282,48
					0,00	0,00
ENGENHEIRO CIVIL		Dedicação de 1 turno a cada 20 dias, ou seja, (1/20). Com Cronograma de 06 meses, temos $06 * 1/20 = 0,3$			0,00	0,00
Mestre de Obras		Dedicação equivalente de 3 dias a cada 10 dias (3/10), Com Cronograma de 06 meses, temos $06 * 3/10 = 1,8$			0,00	0,00

Documento assinado digitalmente
 JANILSON FERREIRA FILHO
 Data: 09/12/2025 10:32:12-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nº OPERAÇÃO 1082757-02/2022	Nº SICONV 928757	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
---------------------------------------	----------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA / PAVIMENTAÇÃO EM

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,38%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

NÍSIA FLORESTA-RN
Local

terça-feira, 9 de dezembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: JANILSON FERREIRA FILHO
CREA/CAU: 211166022-1
ART/RRT: RN20250796705



Documento assinado digitalmente
JANILSON FERREIRA FILHO
 Data: 09/12/2025 10:30:03-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nº OPERAÇÃO 1082757-02/2022	Nº SICONV 928757	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
---------------------------------------	----------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA / PAVIMENTAÇÃO EM

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

BDI 2

TIPO DE OBRA Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,87%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,69%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

NÍSIA FLORESTA-RN
Local

terça-feira, 9 de dezembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: JANILSON FERREIRA FILHO
CREA/CAU: 211166022-1
ART/RRT: RN20250796705

MENU

←

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN
Nº SICONV: 928757
Nº OPERAÇÃO: 1082757-02/2022

PROponente / Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Nº OPERAÇÃO: 1082757-02/2022
PROponente / Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA-RN

FRENTES DE OBRA:

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ESTRADA DA BOA-GUA, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN			
F	Meta	1. PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		-	
F	Nível 2	1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
F	Serviço	1.1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00	
F	Nível 2	1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
F	Serviço	1.2.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	6,48	3,6*1,8
F	Nível 2	1.3. PAVIMENTAÇÃO		-	
F	Serviço	1.3.1. REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M, COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M²	2.406,45	370 comprimento*6 largura + 7 entradas de ruas
F	Serviço	1.3.2. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	807,80	370*2lados +7 entradas de ruas
F	Serviço	1.3.3. Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distância até 10km (m	M	807,80	370*2lados +7 entradas de ruas
F	Serviço	1.3.4. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA. AF 05/2020_P (M2)	M²	2.406,45	370 comprimento*6 largura + 7 entradas de ruas
F	Nível 2	1.4. CALÇADAS		-	
F	Serviço	1.4.1. ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILHO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	52,54	370 comprimento * 1,2 largura *0,1 profundidade + (2lados*1,2 largura*0,1 prof)* 7 entradas de ruas
F	Serviço	1.4.2. PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF 05/2020	M2	12,60	(1,2+1,2+1,2)*0,25*2*7 entradas de ruas
F	Serviço	1.4.3. LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 01/2024	M3	2,52	(1,2+1,2+1,2)*0,25*0,2*2* 7 entradas de ruas
F	Serviço	1.4.4. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	516,36	370 comprimento * 1,2 largura + 7 entradas de ruas
F	Nível 2	1.5. PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL		-	
F	Serviço	1.5.1. PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	807,80	480*2lados +(2metros*2linhas*2lados)*9 entradas de ruas
F	Serviço	1.5.2. PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	9 Entradas de Ruas
F	Serviço	1.5.3. Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	3,00	9 Entradas de Ruas
F	Serviço	1.5.4. Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	UND	3,00	9 Entradas de Ruas

Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	122.388,77	95.237,80	98.571,52	99.309,97	97.533,26	102.807,19
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,17	0,16	0,17	0,17	0,16	0,17
SERVIÇOS PRELIMINARES	6,48					
PAVIMENTAÇÃO	466,75	376,50	390,25	384,75	387,50	400,70
PAVIMENTAÇÃO	157,00	126,00	131,00	129,00	130,00	134,80
PAVIMENTAÇÃO	157,00	126,00	131,00	129,00	130,00	134,80
PAVIMENTAÇÃO	466,75	376,50	390,25	384,75	387,50	400,70
CALÇADAS	10,44	7,92	8,52	8,28	8,40	8,98
CALÇADAS	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	3,60
CALÇADAS	0,36	0,36	0,36	0,36	0,36	0,72
CALÇADAS	104,40	79,20	78,60	100,20	77,40	76,56
PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL	157,00	126,00	131,00	129,00	130,00	134,80
PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,00					1,00
PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,00					2,00
PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,00					2,00

NÍSIA FLORESTA-RN

Local

terça-feira, 9 de dezembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: JANILSON FERREIRA FILHO

CREA/CAU: 211166022-1

ART/RRT: RN20250796705

Responsável Técnico

Nome: JANILSON FERREIRA FILHO

CREA/CAU: 211166022-1

ART/RRT: RN20250796705



Documento assinado digitalmente

JANILSON FERREIRA FILHO

Data: 09/12/2025 10:30:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA | **Nº SICONV** 928757 | **MUNICÍPIO** DE NÍSIA FLORESTA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	7			
PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ESTRADA DA BOAGUA, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA							
1.	PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		-				
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-				
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00				
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-				
1.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48				
1.3.	PAVIMENTAÇÃO		-				
1.3.1	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M²	2.406,45				
1.3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	807,80				
1.3.3	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km (m	M	807,80				
1.3.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA. AF_05/2020_P (M2)	M²	2.406,45				
1.4	CALÇADAS		-				
1.4.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	52,54				
1.4.2	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	M2	12,60				
1.4.3.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	2,52				
1.4.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	516,36				
1.5	PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL		-				
1.5.1.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	807,80				
1.5.2.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00				
1.5.3.	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	3,00				
1.5.4.	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	UND	3,00				

NÍSIA FLORESTA-RN
Local

terça-feira, 9 de dezembro de 2025
Data

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:
PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO
DE NÍSIA FLORESTA

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	PLACA DA OBRA:	3
3.	PREPARO DO SUBLEITO, SUB-BASE E REFORÇO PARA PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO	3
3.1.	CONDIÇÕES INICIAIS DO TERRENO	3
3.2.	EXECUÇÃO DO SUBLEITO	3
3.2.1.	Regularização e Escarificação	4
3.2.2.	Aterro Mecanizado por Compensação.....	4
3.3.	REFORÇO DO SUBLEITO	4
3.4.	EXECUÇÃO DA SUB-BASE.....	4
3.4.1.	Origem e Transporte do Material.....	4
3.4.2.	Espessura e Compactação.....	4
3.4.3.	Procedimentos de Execução.....	5
4.	COLCHÃO DE ASSENTAMENTO.....	5
5.	PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR:	6
5.1	Assentamento de paralelepípedos:.....	6
5.2	Itens e Características	8
5.3	Equipamentos	8
5.4	Critérios para Quantificação dos Serviços.....	9
5.5	Critérios de Aferição	9
5.6	Execução dos Serviços	9
5.7	Informações Complementares.....	10
6.	GUIAS E SARJETAS:	10
7.	CALÇADAS.....	10
7.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO DE CONCRETO.....	10
7.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	11
7.3.	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	11
8.	PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL:	11
8.1.	PLACA DE RUA	11
8.2.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL	12
9.	CUIDADOS:.....	12
10.	CONSIDERAÇÕES FINAIS:	12

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem como objetivo apresentar as diretrizes técnicas e as etapas que embasam o projeto de infraestrutura referentes a execução dos serviços de pavimentação Bripar no Município de Nísia Floresta/RN em um trecho de aproximadamente 370 metros de extensão na estrada que dá acesso a Lagoa da Boágua.

As obras de pavimentação visam proporcionar melhores condições de tráfego, segurança e conforto para os usuários das vias contempladas, além de contribuir para o desenvolvimento local.

Os projetos foram elaborados em consonância com as normas técnicas brasileiras, respeitando as condições locais do terreno, clima e hidrologia, e integrando-se de forma coerente com os demais projetos complementares.

2. PLACA DA OBRA:

As placas de obra deverão possuir dimensão de 3,60 metros de largura x 1,80 metros de altura, conforme detalhado do orçamento e memória de cálculo. A instalação da placa na obra deverá ser o primeiro serviço a ser executado. As informações constantes nas placas deverão ser apresentadas à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, que por sua vez fará as aprovações necessárias, bem como determinará o local de instalação.

3. PREPARO DO SUBLEITO, SUB-BASE E REFORÇO PARA PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO

3.1. CONDIÇÕES INICIAIS DO TERRENO

Antes do início das atividades de terraplenagem, o terreno deverá estar **completamente livre de vegetação, raízes e qualquer tipo de material orgânico** que possa comprometer a qualidade da fundação do pavimento.

3.2. EXECUÇÃO DO SUBLEITO

3.2.1. Regularização e Escarificação

A superfície do subleito deverá ser regularizada e escarificada em profundidade de até 0,40 m.

3.2.2. Aterro Mecanizado por Compensação

Será executado o **aterro mecanizado por compensação, sem controle de compactação**, utilizando-se o próprio material escavado das áreas mais elevadas para preenchimento das áreas mais baixas, nivelando o terreno para as etapas subsequentes.

3.3. REFORÇO DO SUBLEITO

Será executado reforço do subleito com os seguintes critérios:

- **Compactação mínima de 95% do Proctor Normal;**
- Utilização de rolo compactador do tipo **pé de carneiro**;
- Transporte do material a ser utilizado até distância máxima de **1,0 km**;
- A contratada deverá realizar e apresentar os **ensaios de compactação e CBR (Índice de Suporte Califórnia)** do material;
- A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico** poderá exigir laudos técnicos e análises para aprovação da fiscalização.

3.4. EXECUÇÃO DA SUB-BASE

A sub-base será constituída por uma camada de **espessura transversal constante e longitudinal variável**, conforme a grade de projeto do pavimento.

3.4.1. Origem e Transporte do Material

O material deverá ser proveniente da área do próprio material cortado dos pontos mais elevados para preenchimento das áreas de menor elevação.

3.4.2. Espessura e Compactação

A camada da sub-base deverá ter espessura final de até **0,40 m**, sendo executada em **camadas máximas de 0,20 m**, com compactação mínima de **95% do Proctor Normal**.

3.4.3. Procedimentos de Execução

A execução da sub-base seguirá a seguinte sequência:

- a. **Escarificação** do solo da camada de terraplenagem existente;
- b. **Pulverização** do material com lâminas rotativas ou grade tipo “Roma”;
- c. **Umedecimento** do solo com caminhões-pipa;
- d. **Homogeneização** da mistura solo + água;
- e. **Compactação** com rolo vibra tipo “pé de carneiro”;
- f. **Nivelamento final** da superfície com motoniveladora, obedecendo tolerância de até $\pm 0,20$ m

em relação à cota do projeto.

4. COLCHÃO DE ASSENTAMENTO

Sobre a base previamente executada e devidamente compactada, será aplicada uma camada de **pó de pedra**, denominado **colchão de assentamento**, com espessura de **05 cm antes da compactação**.

A espessura do colchão, somada à espessura dos blocos intertravados a serem utilizados, deverá perfazer um total de **15 cm após a compressão**, garantindo assim o atendimento às cotas de projeto e a estabilidade da pavimentação.

A aplicação da camada de areia deverá obedecer aos seguintes critérios:

- A areia deve estar **isenta de materiais orgânicos ou contaminantes**;
- A camada deverá ser **uniformemente esparramada**, sem segregação ou encharcamento;
- **Proibida a compactação mecânica** do colchão de areia antes da colocação dos blocos;
- O **nível final da camada de areia deverá permitir o ajuste fino** da cota através da compactação final dos blocos com placa vibratória.

5. PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR:

O serviço de pavimentação será executado utilizando o método bripar, com pedras retangulares, brita graduada e emulsão asfáltica, terá execução primorosa, sendo utilizado pessoal qualificado e equipamentos adequados. O abaulamento na pavimentação será observado para que se ofereça a garantia de boa qualidade dos serviços executados. A Brita Graduada no método BRIPAR desempenha papel fundamental na composição da base da pavimentação. Sua granulometria é criteriosamente selecionada para garantir a estabilidade e resistência do pavimento ao longo do tempo.

O serviço obedecerá ao seguinte:

- Deverão estar concluídas todas as obras de terraplenagem, drenagem e ou saneamento quando for o caso, além de qualquer outro serviço que possa interferir na pavimentação.

- A regularização do sub-leito compreende a todo movimento de terra em corte e aterro com altura média de 20 cm até deixar o greide sem saliências e reentrâncias. Após a conclusão de tais serviços não será permitido o trânsito de veículos.

a) Escolha das peças:

Não será permitido o recebimento de paralelepípedos e meio-fios com cortes defeituosos ou com variação de dimensões acima de 20%. O meio-fio obedecerá ao padrão de espessura, altura e comprimento, sendo todas as pedras graníticas. A amostra de cada tipo de pedra será previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

b) Colchão de areia:

Após a verificação do atendimento às especificações, a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o sub-leito preparado. A sua espessura deverá ser prevista no projeto de dimensionamento, devendo situar-se entre 10 e 12 cm.

c) Aparelhos de níveis:

O aparelho das pedras deverá apresentar juntas perfeitamente definidas e amarradas, obedecendo aos níveis indicados no projeto.

5.1 Assentamento de paralelepípedos:

Logo após a conclusão dos serviços da base de areia e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'água e eixo da rua, deverão ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista e obedecendo ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Em seguida distende-se fortemente um cordel pelas marcas das ponteiros e de ponteira a ponteira pelo eixo e um outro de cada ponteira às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia outros cordéis transversais com espalhamento não superior a 2,50m (através de ponteiros auxiliares).

Para o assentamento, proceder-se-á da seguinte forma:

- Assentamento em trechos retos: Concluída a rede de cordéis, principia-se ao assentamento da primeira fileira, normal ao eixo. O eixo da pavimentação será constituído por uma linha de 03 paralelepípedos de cor mais clara resultante da extração em rocha calcária, a qual deverá ser disposta com a maior dimensão dos paralelepípedos acompanhando o eixo longitudinal do pavimento.

- As linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço. Os 02 últimos paralelepípedos antes de encostar no meio-fio, serão assentados com maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para o escoamento das águas pluviais. - O espaçamento entre os paralelepípedos, em qualquer situação, não deverá ser superior a 2,0cm.

Rejuntamento:

- O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da FISCALIZAÇÃO que, entretanto, deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente, em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, porém, ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento. O rejuntamento será feito do seguinte modo: - Espalha-se inicialmente uma camada de argamassa com cimento e areia grossa no traço 1:3 sobre o pavimento por meio de vassouras adequadas, força-se a penetração desse material até preencher as juntas dos paralelepípedos. A Brita Graduada no método BRIPAR desempenha papel fundamental na composição da base da pavimentação. Sua granulometria é criteriosamente selecionada para garantir a estabilidade e resistência do pavimento ao longo do tempo. Na emulsão asfáltica tipo RR-2C (catiônica com viscosidade entre 140 a 200), aplicada na pavimentação Bripap, deve-se utilizar como agente ligante para garantir a coesão entre os agregados. Compactação:

- Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com compactador vibratório (sapo mecânico) até ficar bem nivelado. Após a operação de compactação, aplica-se uma nova camada de argamassa no traço 1:3, em volume (com consistência pastosa), espalhando com vassourão até o preenchimento de todas as juntas. A densidade e compactação utilizados no método BRIPAR, exige um rigoroso controle da densidade durante a compactação, assegurando uma base sólida e uniforme, sendo necessário inclusive a utilização de rolo compactador em seu processo executivo.

5.2 Itens e Características

A execução do pavimento em paralelelo será realizada por equipe especializada, composta por:

- **Calceteiro:** profissional que executa as atividades para a construção do pavimento em paralelepípedos;
- **Servente:** Profissional auxiliar nas atividades de suporte ao calceteiro;
- **Rolo liso:** equipamento para a compressão da camada de revestimento em paralelepípedos;
- **Tanque de estocagem de asfalto:** equipamento para o armazenamento da emulsão asfáltica;
- **Areia:** material utilizado na execução do colchão de areia;
- **Paralelepípedo** (30 a 35 peças por metro quadrado): pedra que compõe a camada de revestimento do pavimento;
- **Pedrisco:** material utilizado para o enchimento das juntas entre os paralelepípedos;
- **Emulsão asfáltica RR-2C:** material utilizado no tratamento das juntas entre os paralelepípedos.

5.3 Equipamentos

- Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m;
- Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l. (*insumo a ser cadastrado no SINAPI)

5.4 Critérios para Quantificação dos Serviços

- Utilizar a área total de pavimento, em metros quadrados, a ser revestida com paralelepípedos.

5.5 Critérios de Aferição

- Esta composição refere-se tanto à execução de vias como à execução de pátios e estacionamentos em paralelepípedos. Foram observadas pequenas diferenças de produtividade entre as duas situações, no entanto, as diferenças entre os custos unitários dos serviços obtidos foram irrelevantes;

- Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a situação de execução de vias;

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os calceteiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução;

- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de preparo da base, ou base e subbase e reforço de subleito; o transporte dos insumos, tais como: areia, pó de pedra e paralelepípedos; e a execução de guias e sarjetas. Para tais atividades, utilizar as composições específicas de cada serviço;

- As produtividades desta composição não contemplam nos índices a execução de sinalização viária;

- Os coeficientes de produtividade foram calculados a partir dos valores medidos em campo;

- Para fins de cálculo do consumo de insumos, foram consideradas perdas incorporadas; - Esta composição é válida para trabalho diurno;

- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do rolo compactador da seguinte forma:

- CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço;

- CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.

- Os ensaios, coletas de amostras e tes

5.6 Execução dos Serviços

- Sobre a base finalizada (atividade não contemplada nesta composição), realiza-se o colchão de por meio do lançamento e espalhamento de uma camada solta e uniforme de areia ou pó de pedra;

- Terminado o colchão de areia, inicia-se a camada de revestimento, que é formada pelas seguintes atividades:

a) Marcação para o assentamento, feito por linhas de referência ao longo da frente de serviço;

b) Assentamento manual dos paralelepípedos, de modo que mantenham o espaçamento

entre si de, no máximo, 15 mm;

- c) Ajustes e arremates dos cantos e quinas do pavimento;
- d) Rejuntamento feito com pedrisco, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido, para o preenchimento das juntas entre os paralelepípedos, e remoção dos excessos;
- e) Compressão da área do pavimento com o emprego de rolo liso;
- f) Aplicação da emulsão asfáltica nas juntas entre os paralelepípedos, com auxílio de bico fino (caneta).

Sobre a emulsão aplicada, realiza-se um novo lançamento de pedrisco e remoção de excessos;

5.7 Informações Complementares

- Pode-se substituir o insumo areia, utilizado como material do colchão de areia, pelo pó de pedra. Para o uso deste insumo, considerar o mesmo coeficiente.

6. GUIAS E SARJETAS:

Em pavimentos executados **sem sarjetas de concreto**, as pedras de concreto localizadas na faixa de até **30 cm da borda da guia**, que exercerá função de sarjeta, deverão ser **rejuntadas com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3**.

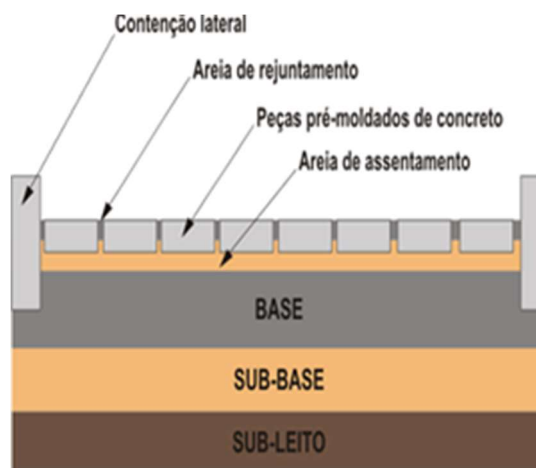
Será executado **meio-fio pré-fabricado de concreto** com dimensões de **100 x 15 x 13 x 30 cm** (comprimento x base inferior x base superior x altura).

As calhas de drenagem superficial poderão ser **rejuntadas** com argamassa no traço 1:3, conforme exigência da fiscalização.

7. CALÇADAS

7.1. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO DE CONCRETO

Nas ruas onde indicadas no projeto será executado o passeio em piso de concreto concreto usinado bombeável, classe de resistência C20, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm. O formato, do assentamento será definido pelo agente.



7.2. LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017

Nos locais onde for utilizado piso em ladrilho, será necessário a execução do serviço de lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radier, na espessura 5 cm, conforme projeto.

7.3. PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020

Será aplicado piso em ladrilho de alerta colorido “amarelo” 25 x 25 cm nas rampas de portadores de necessidade conforme projeto.

8. PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL:

O meio-fio deverá ter a superfície completamente **limpa** antes da pintura.

5.7.1 A pintura a cal será aplicada em **duas demãos**:

5.7.2 Primeira demão aplicada na horizontal;

5.7.3 Segunda demão aplicada na vertical após a secagem da primeira.

8.1. PLACA DE RUA

Nas ruas que forem pavimentadas serão instaladas placas de identificação das mesmas, nas

dimensões 45x25 conforme especificado no projeto.

8.2. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

Nos locais onde for indicado no projeto serão instaladas placas de sinalização vertical, conforme detalhe e especificações indicados no projeto de sinalização vertical e obedecendo sempre os manuais de sinalização vertical fornecidos pelo DNIT/DER ou órgão municipal conforme enquadramento da via.

9. CUIDADOS:

Caso ocorra exsudação do rejunte devido ao tráfego, deverá ser realizada a correção utilizando o mesmo material;


A liberação ao trânsito somente poderá ser feita 72 horas após a conclusão dos serviços; A instalação de placas de identificação de rua e sinalização deverá ser feita conforme projeto.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Após o término da obra, a contratada deverá providenciar a limpeza completa do local, retirando todos os materiais remanescentes, entulhos e resíduos;

A obra somente será considerada entregue após inspeção final e aprovação da fiscalização.

Nísia Floresta/RN, 09 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JANILSON FERREIRA FILHO**
Data: 09/12/2025 10:32:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JANILSON FERREIRA FILHO

Eng. Civil – CREA:

211166022-1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20250855970

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

JANILSON FERREIRA FILHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2111660221**

Registro: **2111660221RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Nisia Floresta**

CPF/CNPJ: **08.167.306/0001-49**

RUA PREFEITO AMÉRICO DE OLIVEIRA

Nº: **23**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **NÍSIA FLORESTA**

UF: **RN**

CEP: **59164000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **31/10/2025**

Valor: **R\$ 1.800,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA DA BOAGUA

Nº: **s/n**

Complemento: **ESTRADA DE ACESSO A BOAGUA**

Bairro: **BOAGUA**

Cidade: **NÍSIA FLORESTA**

UF: **RN**

CEP: **59164000**

Data de Início: **03/11/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Nisia Floresta**

CPF/CNPJ: **08.167.306/0001-49**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	960,00	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	2.880,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.3 - REGIONAL	2.880,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.5 - DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS	2.880,00	m2
38 - Especificação > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	960,00	m
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	2.880,00	m2
38 - Especificação > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.3 - REGIONAL	2.880,00	m2
38 - Especificação > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.5 - DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS	2.880,00	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	960,00	m
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	2.880,00	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.3 - REGIONAL	2.880,00	m2
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.5 - DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS	2.880,00	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	2.660,00	m
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	2.880,00	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.3 - REGIONAL	2.880,00	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6cYa9

Impresso em: 24/11/2025 às 11:40:39 por:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20250855970

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

60 - Fiscalização de obra > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS >
 #33.1.5 - DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS

2.888,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DA ART DA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA, PROJETOS (TOPOGRAFIA, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO), ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA DA BOÁGUA (COM DIMENSÕES 480 M POR 6 M), TUDO ISSO NO MUNICÍPIO DE NISIA FLORESTA-RN, AREA TOTAL DE IMPLANTAÇÃO 2.880m². ART CARGO E FUNÇÃO: RN20250796705

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

JANILSON FERREIRA FILHO

RNP: 2111660221

Data: 24/11/2025 11:40:39

JANILSON FERREIRA FILHO - CPF: 067.685.964-03

Prefeitura Municipal de Nisia Floresta - CNPJ: 08.167.306/0001-49


Documento assinado digitalmente

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Data: 24/11/2025 13:49:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do 

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **10/11/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8205951374**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6cYa9

Impresso em: 24/11/2025 às 11:40:39 por:



PROJETO BÁSICO
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui-se como **OBRA DE ENGENHARIA**, sob a seguinte **justificativa**:

A presente solicitação refere-se à execução de obras de Pavimentação pelo método BRIPAR com drenagem superficial na Estrada da Boágua, município de Nísia Floresta-RN, conforme SICONV 928757/2022. A via situa-se nas proximidades do distrito do Alto do Monte Hermínio e sua intervenção beneficiará diretamente essa comunidade, representando um investimento essencial para a mobilidade, segurança e desenvolvimento local.

O empreendimento caracteriza-se como obra de engenharia por envolver a aplicação de técnicas construtivas específicas e conhecimentos especializados na execução de serviços que abrangem desde a preparação e regularização do subleito, implantação e compactação de camadas estruturais, assentamento de pavimento, rejuntamento com pedrisco e emulsão asfáltica, até a realização de acabamentos necessários para a plena funcionalidade da via. Esses serviços demandam planejamento técnico detalhado, utilização de materiais e equipamentos adequados e observância a normas técnicas, como as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, visando garantir durabilidade, segurança estrutural e desempenho.

A relevância dessa intervenção para o distrito do Alto do Monte Hermínio é significativa. A pavimentação trará melhorias diretas no deslocamento da população, facilitando o acesso à sede do município, a escolas, unidades de saúde, áreas comerciais, principalmente por se tratar do acesso a uma das principais Lagoas da cidade, a Lagoa da

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Boágua. Também favorecerá o escoamento da produção agrícola, reduzindo custos de transporte e perdas, e ampliará as oportunidades de negócios e renda para produtores e comerciantes locais, além de fomentar o turismo municipal. No aspecto social, permitirá maior integração da comunidade, eliminará dificuldades de tráfego durante períodos chuvosos e aumentará a segurança de motoristas e pedestres. Do ponto de vista econômico e turístico, o investimento contribuirá para a valorização imobiliária e para o fortalecimento do turismo local e ecológico, aproveitando o potencial natural e cultural da região.

Diante do exposto, resta caracterizado que o objeto trata de obra de engenharia, sendo necessária a abertura de processo licitatório para sua execução, com recursos oriundos de transferências federais vinculadas à política recursos federais oriundos de Convênio nº 928757/2022, com complemento de contrapartida pela prefeitura municipal de Nisia Floresta., conforme previsão orçamentária.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é **(X)** COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:

O caráter **comum** ou **especial** do serviço está ligado à presença, ou não, de padronização no mercado e não reside, necessariamente, no grau de complexidade executiva do serviço ou na imposição legal de que a atividade seja exercida por profissionais habilitados. O que atrai o enquadramento do serviço como comum é o domínio do mercado sobre as técnicas de sua realização, em face da existência de características padronizadas de desempenho e de qualidade.

Considera-se que a avaliação do objeto é de natureza **COMUM** devido a ser um serviço recorrente contratado e executado pela região, com materiais de fácil acesso pela região. Os aspectos técnicos para prestação dos serviços de engenharia, deverá conter um Responsável Técnico legalmente habilitado, com comprovação de execução de serviços correlatos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução do objeto, adota-se o regime de Empreitada por Preço Unitário, em razão da natureza do serviço a ser contratado, que envolve a execução de itens mensuráveis com estimativas de quantidades sujeitas a variações durante a execução contratual.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o Projeto Básico e os demais documentos técnicos foram elaborados por profissional legalmente habilitado na área de engenharia, conforme as normativas aplicáveis.

Para elaboração do orçamento, os custos unitários de referência e preços adotados na presente licitação:

1. Declaramos que **FOI** observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;
2. Declaramos que **FORAM** adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;
3. Declaramos que **NÃO FORAM** adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos;
4. Declaramos que, para os itens não contemplados no SINAPI, **FORAM** adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida;

Justificativa:

No orçamento adotamos de forma prioritária na seguinte sequência de fontes: SINAPI, SEINFRA, ORSE, SICRO-DNIT E OUTRAS (COMO MODELO PARA ELABORAR COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PRÓPRIAS E PREÇOS DAS FONTES MENCIONADAS). A utilização das fontes que divergiram do SINAPI são acomodação em itens que não encontramos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

no SINAPI, e/ou são optadas pelo setor técnico para amoldar ao projeto da obra, levando em consideração especialmente a adequação dos quantitativos, dos coeficientes de produtividade e a compatibilidade dos valores dos insumos e da mão de obra com a realidade do local da execução do contrato, visto que alguns itens podem não ser encontrado no banco de dados do SINAPI. A data base utilizada foi Referência: **09/2025 – SEM DESONERAÇÃO.**

4. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço **FOI APRESENTADA** planilha sintética, e será exigida aos interessados as planilhas analíticas.

O documento de responsabilidade técnica (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) relativo às planilhas orçamentárias **consta nos autos.**

Na presente licitação **FOI/FORAM** utilizadas as tabelas de referência atualizadas.

5. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Na elaboração do orçamento de referência da presente contratação foram utilizadas, prioritariamente, fontes oficiais de custos, notadamente o SINAPI e demais sistemas reconhecidos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

As composições de custos unitários, bem como o detalhamento dos encargos sociais e do BDI, integram o orçamento que compõe o Projeto Básico, em observância à Súmula TCU nº 258/2010, não sendo admitida a utilização de expressões genéricas como “verba” ou unidades imprecisas.

Para os itens extraídos diretamente do SINAPI, considera-se desnecessária a juntada das composições analíticas correspondentes, por se tratar de sistema oficial de acesso público. Nos casos em que houve adaptação de composições, estas foram devidamente justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e acostadas aos autos.

Quando da utilização de composições oriundas de outras fontes autorizadas pelo art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as respectivas composições de custos unitários foram detalhadas e juntadas ao processo, assegurando transparência, rastreabilidade e possibilidade de conferência pelos licitantes.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

6. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Em relação ao cronograma físico-financeiro, foi PREVISTO pagamentos proporcionais para os custos diretos.

7. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Será facultativa na presente licitação a apresentação da Curva ABC relativas aos INSUMOS e SERVIÇOS para o presente processo licitatório.

8. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência SEM DESONERAÇÃO (NÃO DESONERADOS), por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação e constatação pelo responsável técnico orçamentista.

Atualmente, o regime de desoneração tributária é facultativo para as empresas de construção civil – e é por isso que o SINAPI e demais tabelas de referência de preços divulgam duas versões concomitantes: encargos sociais "desonerados" e "não desonerados".

Porém, conforme divulgado no Informativo de Licitações e Contratos n. 257 do TCU, a Corte entendeu que o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei n. 12.546, de 2011, não ampara a adoção de dois orçamentos estimativos como critério de aceitabilidade de preços máximos na licitação, a depender de a licitante recolher a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta ou sobre o valor da folha de pagamento (Acórdão n. 6.013/2015 - 2ª Câmara).

Portanto, ao elaborar o orçamento de referência da presente licitação, o setor técnico justifica a opção adotada, conforme o cenário mais vantajoso para a Administração - segundo as premissas do PARECER n. 44/2019/DECOR/CGU/AGU:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

a) Na fase preparatória da licitação, ao fazer uma estimativa do valor do futuro contrato, a Administração deverá confeccionar um único orçamento de referência, no qual considerará o regime tributário que lhe for mais vantajoso, embora os licitantes possam elaborar suas planilhas de custos e formação de preços com observância do regime tributário a que se sujeitam.

b) Caso o licitante adote em sua proposta os critérios constantes do orçamento de referência (se estes não lhe foram aplicáveis), não pode, em hipótese de adjudicação e ulterior contratação, pleitear reequilíbrio econômico do contrato com base nesta discrepância.

c) Durante a análise das propostas, a comissão de licitação ou o pregoeiro deverão analisar a adequação do planilhamento feito pelo licitante com eventual opção ou não pela desoneração previdenciária, tendo em vista que tal diligência é essencial para a verificação da exequibilidade da planilha de formação de preços, bem como para afastar eventuais riscos de inexecução contratual.

9. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados porcentagens variando entre o 1º e 3º quartis como parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU para os itens de Administração central, seguro e garantia, risco, despesa financeira, lucro.

10. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro **FOI** juntado aos autos. Em função de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro **DEFINE** com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

11. PROJETO EXECUTIVO

O(s) projeto(s) executivo(s) **FOI / FORAM** elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Esclarecemos que o projeto executivo é requisito obrigatório da contratação de obras e serviços (art. 46, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021) - inclusive nos casos de contratação direta (art. 72, I, da Lei n. 14.133, de 2021) - e deve ser realizado na fase preparatória da licitação, previamente à elaboração do edital do certame (art. 18, II, da Lei n. 14.133, de 2021).

Segundo a definição legal, é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (art. 6º, XXVI, da Lei n. 14.133, de 2021).

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU, bem como a comprovação de quitação com o presente órgão com base na seguinte justificativa técnica:

Em decorrência da necessidade de elaboração da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para concorrer ao presente certame faz-se necessário que a as empresas que pretendam concorrer ao processo licitatório estejam adimplentes com o CREA, para caso vencedora do processo está apta para emissão de tal documento.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação: serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de relevância técnica do objeto. Nesse contexto SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

Nota técnica: Serão analisados pelo setor técnico, para fins comprovação de serviços equivalentes, podendo ser aceito no todo ou em partes.

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será ACEITO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação: SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional de engenheiros ou arquitetos, quanto às parcelas de relevância técnica do objeto. Nesse contexto SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

A experiência do profissional de engenharia é comprovada por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que demonstre ter executado previamente determinado serviço. Para o profissional de arquitetura, o documento correspondente é o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, e para o técnico industrial, o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

As ARTs e RRTs emitidas em nome de cada profissional são compiladas na respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e CAU, conforme o caso.

Na licitação pública, a ART e o RRT exigidos para comprovar a experiência dos profissionais limitar-se-ão às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, § 1º da Lei n. 14.133, de 2021).

Assim, conforme o objeto licitatório, a exigência deve referir-se à área ou áreas de engenharia/arquitetura de maior relevo.

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, SERÁ exigida que a Concorrente declare as MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E QUADRO TÉCNICO (com as determinadas qualificações), que ficarão a disposição para prestação dos serviços, caso seja vencedora do certame.

13. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será facultativa, o licitante poderá substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, devendo ele responsabilizar-se por qualquer eventualidade, dificuldade que possam surgir no processo executivo, não sendo aceito pelo município questionamentos posteriores.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

14. SUBCONTRATAÇÃO

O setor técnico de engenharia desta entidade recomenda a **NÃO ACEITAÇÃO** de subcontratação parcial na presente licitação, ficando a cargo da **CONTRATADA** ser a responsável pela execução de toda a obra, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

O §2º do art. 122 possibilita que edital ou regulamento vedem, restrinjam ou estabeleçam condições para a subcontratação. Trata-se de uma faculdade. Portanto, não é obrigatório que o instrumento convocatório ou seus anexos estabeleçam limites à subcontratação. Caso o instrumento convocatório ou seus anexos não delimitem a possibilidade de subcontratação, durante a fase preparatória da licitação, a Administração poderá estabelecer esses limites durante a execução do contrato.

Embora facultativa na fase preparatória, o estabelecimento de condições mínimas para a subcontratação no instrumento convocatório ou em seus anexos é medida que atende aos princípios da impessoalidade, da publicidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.

O §9º do art. 67 da Lei n. 14.133, de 2021, expressamente admitiu a possibilidade de que a qualificação técnica do licitante, para aspectos técnicos específicos, seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Por sua vez, o §1º desse artigo limitou a exigência de atestados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Embora caiba à Administração o juízo de conveniência e oportunidade sobre a possibilidade técnica e a viabilidade de admitir a subcontratação, deve observar o princípio da motivação das decisões administrativas, ainda que discricionárias, considerando que, no Acórdão n. 1.453/2009, Plenário, a Corte de Contas manifestou-se no sentido de que “o princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, inclusive das discricionárias.”

Assim, recomendamos a vedação de subcontratação. Cabendo ao setor Jurídico da Comissão Permanente de Licitações – CPL definir os requisitos legais se optarão em aceitar.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, a participação de empresas em consórcio não será permitida neste processo licitatório, tendo em vista a natureza e o porte da obra, cujo objeto apresenta baixa complexidade técnica e reduzido vulto financeiro, não demandando a reunião de empresas para

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

a sua execução. A exigência de habilitação pode ser plenamente atendida por uma única empresa especializada, de forma a assegurar a competitividade do certame sem impor ônus desnecessário à Administração.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

Segundo a Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

De igual modo, o Parecer n. 096/2015/DECOR/CGU/AGU (00407.004648/2014-96, Seq. 14) tem a seguinte ementa:

DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO DO TRABALHO. DIVERGÊNCIA CARACTERIZADA ENTRE A PROCURADORIA-GERAL FEDERAL E A PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO – RESTA INCÓLUME O TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO, QUE TRATA DA VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, MESMO DIANTE DA SUPERVENIÊNCIA DAS LEIS Nº 12.690, DE 2012, E Nº 12.349, DE 2010 – SERVIÇOS OBJETO DO TERMO QUE, POR SUA NATUREZA, CARACTERIZAM-SE PELA EXECUÇÃO MEDIANTE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COM SUBORDINAÇÃO, PESSOALIDADE, ONEROSIDADE E HABITUALIDADE.

I – As Cooperativas de Trabalho, na forma da Lei nº 12.690, de 2012, são sociedades constituídas para o exercício de atividades laborais em proveito comum, com autonomia coletiva e coordenada, mediante autogestão e adesão voluntária e livre.

II - Os serviços abrangidos pelo termo de conciliação judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho se caracterizam pela pessoalidade, subordinação e não eventualidade.

III – Vedação à participação de cooperativas nos certames afetos a aludidos serviços que não ofende às Leis nº 12.690, de 2012, e nº 12.349, de 2010, uma vez que são admitidas apenas, e obviamente, a participação de verdadeiras cooperativas nas licitações, proibindo-

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

se expressamente a utilização de cooperativa para fins de intermediação de mão de obra subordinada.

IV – Proscrição que se volta para proteger os valores sociais do trabalho e prevenir a responsabilização da União por encargos trabalhistas.

Por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), considerou que se mantém na Lei n. 14.133, de 2021, a proibição de contratação de cooperativas quando o objeto do contrato exija relação de subordinação entre os cooperados e a cooperativa ou entre aqueles e o tomador de serviços, conforme Ementa abaixo:

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. SOCIEDADES COOPERATIVAS. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N. 14.133/2021. EXISTÊNCIA DE TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRABALHISTA. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE REVISÃO/REVOGAÇÃO DOTERMO DE CONCILIAÇÃO.

I - O art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a validade do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.

II – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.

Consequentemente, a participação de cooperativas em uma licitação de obras e serviços de engenharia, faz-se necessário a “necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e de habitualidade”, na execução do contrato que será celebrado. Portanto, demandando a existência de relação de emprego dos trabalhadores vinculados à execução do ajuste, não será possível a participação de cooperativas no certame. E geralmente consta a previsão de utilização de diversos profissionais em que como é

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

usualmente executado no mercado em geral, implica em subordinação jurídica da empresa contratada e dos respectivos trabalhadores.

Ademais, a participação de cooperativas só deve ser permitida quando a gestão operacional do serviço puder ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados – e os serviços contratados também deverão ser executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação. Sendo vedada para o presente certame.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será EXIGIDA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Conforme o parâmetro aventado pelo TCU, a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis (Acórdão n. 3.126/2012 – Plenário). Assim, a exigência deve ser avaliada em cada caso concreto, com base no grau de risco de prejuízo ao interesse público, frente à particularidade do objeto licitado.

Dessa forma, SERÁ exigido a garantia ou seguro-garantia correspondente a 5% do valor integral do orçamento, amparados pelos termos do art. 98 da Lei n. 14.133, de 2021.

Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, o percentual da garantia incidirá sobre o valor anual do contrato (art. 98, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021).

No intuito de evitar o abandono de obras e serviços de engenharia, a Lei n. 14.133, de 2021 inovou, admitindo que o órgão licitante exija a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, modalidade de seguro conhecida como Performance Bond, em que a empresa seguradora não apenas se responsabiliza pelos prejuízos causados pela empresa executora da obra, como, ademais, compromete-se a assumir a execução e concluir o objeto do contrato, em caso de inadimplemento da contratada (art. 102).

Quando exigida a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, a seguradora deverá firmar o instrumento de contrato, inclusive os termos aditivos, como interveniente anuente, e lhe será garantido o acompanhamento da execução do contrato, podendo, inclusive, ter acesso às instalações em que for executado o contrato e aos documentos da fiscalização técnica e contábil (art. 102, I, da Lei n. 14.133, de 2021)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Em caso de obras e serviços de engenharia de grande vulto, assim considerados aqueles serviços cujo valor supera o limite previsto no art. 6º, XXII, com as atualizações previstas no art. 182, ambos da Lei n. 14.133, de 2021, a Administração poderá exigir garantia na modalidade seguro-garantia, inclusive com cláusula de retomada, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato (art. 99 da Lei n. 14.133, de 2021).

Ademais, caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, conforme disposto no art. 59 da Lei n. 14.133, de 2021.

18. DA SUSTENTABILIDADE

No que diz respeito ao planejamento de obras e serviços de engenharia, é possível identificar três etapas principais em que o desenvolvimento sustentável deve ser observado:

- a) Quando da definição dos aspectos técnicos do objeto - especificação técnica;
- b) Na minimização do impacto - prevenção de resíduos;
- c) Quanto à destinação ambiental dos resíduos e rejeitos - gestão de resíduos.

No presente certame será anexado o Plano de Sustentabilidade, bem como a licença do IDEMA, como forma de mitigar os impactos ambientais.

Nísia Floresta - RN, 02 de março de 2026.



Janilson Ferreira Filho
Engenheiro Civil
CREA: 211166022-1

Janilson Ferreira Filho
Engº Civil – CREA-211166022-1